



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 17670/2020 (ANEXO 56957/2020)

IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI

RECORRENTE: VERTEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME.

CNPJ/MF: 08.667.227 /0001-05

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.11.0073.0141.0000.0.

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ACORDÃO Nº 19/2021

EMENTA: PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR DE MERCADO. POSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO PELO FISCO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 148 DO CTN E ARTIGOS 67 E 377 DO CTM.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE BASE.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Relator

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

MARCELO RIBEIRO MENDES

ANTÔNIO DE MORAES RÉGO GASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.